



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana – MS – CEP 79200-000

Processo Administrativo nº 01/2020
Pregão Presencial nº 01/2020 - Adendo ao Edital nº 01/2020

O município de Aquidauana/MS, por meio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), considerando o princípio da autotutela e motivado por pedido de informação sobre qual documentação se referia a cláusula 7.1.3 alínea "d)" a qual remetia a cláusula 9.1, ambas do edital, observou-se a necessidade de se complementar as informações da cláusula 9.1, da seguinte forma:

- **Onde se lê:** "9.1 – Da ata de Registro de Preços poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações. "

- **Leia-se:** "9.1 – Da ata de Registro de Preços poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Sendo condição para homologação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato oriundo desta, que a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro **os documentos abaixo relacionados**, por meio do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas após ser declarada vencedora do certame podendo a convocação ser feita na própria sessão ou caso o representante legal não esteja presente, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou ainda enviada ao e-mail informado pela licitante na proposta de preços.

a) Relação identificada com a Razão social da licitante, datada e assinada pelo representante legal contendo o(s) condutor(es) e o(s) veículo(s) por linha (com nome do condutor e com o tipo e placa do veículo).

b) Cópia autenticada da carteira de motorista (CNH) na categoria suficiente (mínimo D) para a condução do(s) veículo(s) considerado(s) suficiente(s) para atender o LOTE vencido e comprovando que o motorista tem idade superior a 21 anos.(Artigo 143 do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 88/2018 TCE/MS);

c) Cópia autenticada de Certificado/Diploma do curso de condutores de veículos de transporte escolar, de cada condutor. (Resolução 88/2018 TCE/MS);

d) Comprovação de vínculo do condutor(es) com a empresa proponente por meio de Cópia autenticada da Carteira de Trabalho, Contrato social se proprietário/sócio ou Contrato de Trabalho (Resolução 88/2018 TCE/MS);

e) Certidão Negativa de Infrações de Trânsito do condutor ou Comprovação de não cometimento de falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, feita por meio de documento emitido por órgão competente (FNDE - Guia do Transporte Escolar [file:///D:/Users/PC00/Downloads/guia_do_transporte_escolar%20\(6\).pdf](file:///D:/Users/PC00/Downloads/guia_do_transporte_escolar%20(6).pdf) e Regulação do Transporte Escolar Rural [file:///D:/Users/PC00/Downloads/cartilha_gestor_regulacao%20\(1\).pdf](file:///D:/Users/PC00/Downloads/cartilha_gestor_regulacao%20(1).pdf)

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal do condutor, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, de cada condutor (Resolução 88/2018 TCE/MS);

g) Cópia autenticada de atestado médico de aptidão, assinado por médico, preferencialmente da medicina do trabalho (de cada condutor).

h) Cópia autenticada do CRV (Certificado de Registro do Veículo) e do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) de cada veículo;

i) Cópia autenticada de apólice de seguro para o transporte de passageiros e também veicular (contendo a placa do veículo), com valor mínimo não inferior ao pago pelo DPVAT (seguro obrigatório) por passageiro (APP) (passageiros e motorista) com cobertura também para danos a terceiros acompanhado do respectivo comprovante de pagamento. Dependendo do caso poderão ser apresentadas apólices em separado (seguro para passageiros e motorista e seguro



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova
Aquidauana – MS – CEP 79200-000

veicular) desde que com cópia dos respectivos comprovantes de pagamento (Resolução 88/2018 TCE/MS);

j) Cópia autenticada da Vistoria semestral, para transporte escolar, emitido pelo DETRAN/MS, de cada veículo (Resolução 88/2018 TCE/MS);

k) Cópia autenticada da Autorização de Transporte de Escolares para o veículo executar o serviço de transporte escolar, emitido pelo DETRAN – Departamento Estadual de Trânsito, de cada veículo conforme “PORTARIA DETRAN-MS “N” Nº 044, DE 31 DE MAIO DE 2019” ou na forma de quaisquer outra portaria que por ventura a substituir no correr do processo.

l) Declaração de disponibilidade de substituição dos veículos apresentados com a relação dos veículos por linha identificados pelo tipo e placa devidamente identificada com a Razão Social da Licitante, datada e assinada pelo seu representante legal.

9.1.1 A não apresentação da documentação solicitada na cláusula 9.1 do presente edital no prazo concedido, implicará decadência do direito à homologação e consequentemente à Assinatura da Ata de Registro de Preços/contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 de 17.07.2002, sendo facultado à Administração Municipal convocar (por meio do e-mail informado na proposta, carta registrada ou publicação no Diário Oficial do Município) os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação para homologação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

9.1.2 – O prazo de 48 (quarenta e oito) horas poderá ser prorrogado por até três vezes, por meio de solicitação devidamente justificada pela licitante e aceita pelo Município podendo esta ser feita por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com endereçada ao Pregoeiro e identificada com o número do Pregão.

9.1.3 – Após o Registro de Preços Poderá ser firmado contrato ou instrumento equivalente com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, sendo que se o Município optar por Contrato, este seguirá conforme minuta anexa ao presente edital. O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de **05 (cinco) dias uteis**, após regular convocação do município que poderá feita pelo Diário Oficial do Município de Aquidauana ou por meio do e-mail informado na proposta de preços. Na hipótese de a(s) detentora (s) convocada (s) não assinar(em) o(s) contrato(s) no prazo mencionado no subitem anterior, o Município de Aquidauana poderá convocar, a seu critério, a (s) detentora (s) remanescente (s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.”

Considerando que as alterações não se referem a proposta mas sim de documentos que apenas o(s) vencedor(es) deve(rão) apresentar, não será alterada a data do certame permanecendo portanto as demais disposições do edital inalteradas, publique-se.

Aquidauana/MS, 18 de fevereiro de 2020

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL

Rogério Dumont Silva Ferreira
Presidente da CPL

Isabela Silva dos Santos
Suplente da CPL